

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 277/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbano pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1992, autorizado a doar áreas de terrenos urbano localizados na quadra nº 109 (cento e nove), lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Planta Geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O terreno nº 08 (oito) será doado ao senhor Gerson Celio Barbosa Bispo, brasileiro, casado, residente neste município, RG nº 3.758.713-3, onde está sendo construída uma casa de residência.

Artigo 3º - O mínimo da Planta de cada casa a ser construída é de 50m².

Artigo 4º - Os terrenos de nºs 09, 10, 11, 12, 13 e 14 serão doados aos senhores:

- Celso Venancio dos Santos, RG nº 6.085.484-0;
- Jairo José Felix, RG nº 4.835.692-3;
- Claudio do Vale Costa, RG nº 6.221.895-9;
- Valdemar Viana Ramos, RG nº 6.186.278-1;
- Adriana de Souza Rosa, RG nº 8.558.037-0.
- Valdecir Leite, RG nº 4.159.324-5.

Artigo 5º - O prazo para a construção das referidas residências, será de acordo com a Lei nº 125/92.

Artigo 6º - A escritura definitiva será assinada ao beneficiário após o atestado de conclusão da referida residência.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos
16 dias do Mês de dezembro de 1999.

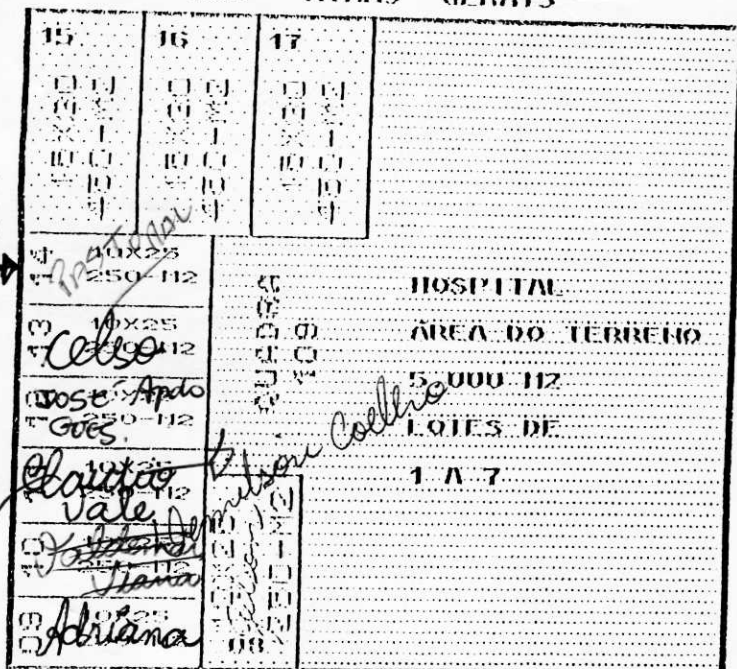
Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL

CHACARA

RUA HILIAS GERATIS

QUADRA - 110

RUA ITALIA



RUA PORTUGAL

QUADRA - 108
POSTO - ESCOLA

RUA PARANÁ

QUADRA - 99

Arquiteto do terreno conforme requerimento em anexo

LEGENDA



HOSPITAL MUNICIPAL



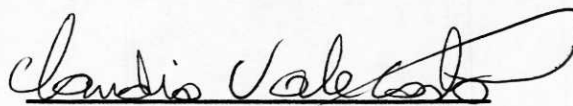
RESIDÊNCIAS CONSTRUIDAS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CLAUDIO DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, venho por meio desta, **DECLARAR**, minha desistência, da Doação do terreno urbano de nº 11, do desmembramento da quadra nº. 109, da Planta Geral desta Cidade, ficando assim a prefeitura a fazer uso do mesmo da forma que achar conveniente.

Sem mais firmo a presente, para que surta seus efeitos legais e de direitos.

Itaúna do Sul, 23 de Abril de 2004


CLAUDIO DO VALE COSTA
Declarante